MOÇÃO	Nº 26/2010	Nº	_
AUTÓGRAFO №		N°	

SON CABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI
Assunto: Manifesta REPÚDIO ao retorno da CPMF (Contribuição Provi-
sória sobre Movimentações Financeiras) ou criação da CSS (Contri-
buição Social para a Saúde), pela imposição compulsória de imposto
à sociedade.

Camara Municipal de Sorocara



Câmara Municipal de Torocaba

Estado de São Paulo

No

MOÇÃO Nº 26 /2010

CONSIDERANDO que o fantasma chamado CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira tão logo terminou a eleição Presidencial já ronda e assusta aqueles a sua volta, deixando clara a tendência em elevar a carga tributária do País ao examinar o lançamento de um projeto de lei destinado a dar nova vida a CPMF, sob a velha justificativa de que é preciso mais recursos para a saúde.

CONSIDERANDO que a CPMF foi criada na gestão do Ministro da Saúde Dr. Adib Jatene no intuito de gerar recursos para subsidiar a saúde, cuja finalidade foi desvirtuada tão logo se viu que o total arrecadado foi para o caixa geral e o orçamento para a saúde ficou onde estava, restando falta de explicações quanto ao destino do dinheiro até hoje, nos causando espanto e repulsa o fato de, segundo a imprensa, ter o apoio do atual Presidente da Republica e da candidata eleita nesta importante questão.

CONSIDERANDO que através de articulação política na Câmara e no Congresso e contando com grande apoio popular acabou sendo extinta a cobrança, tornando-se motivo de alegria para a população, pois se tratava, a CPMF, de um imposto claramente de má qualidade, que começa a voltar a pauta a sua recriação num momento em que a economia brasileira necessita de uma redução da carga de impostos para que o país consiga dar maior competitividade ao produto nacional.

CONSIDERANDO que durante a campanha eleitoral o assunto não foi ventilado e para os eleitores era assunto encerrado e a divulgação da possibilidade do seu retorno toma de surpresa toda a Nação Brasileira, pos se trata de um imposto ruim, que incide em cascata, ou seja, o imposto é recolhido em toda a cadeia de produção, se tornando imposto sobre





Estado de São Paulo

No

imposto, tirando a competitividade do produtor brasileiro na atual conjuntura global.

CONSIDERANDO que os cientistas políticas tem comentado a possibilidade do Presidente Lula tomar algumas medidas antipáticas a sociedade visando não gerar desgaste a Presidente eleita no inicio do seu mandato, entretanto, já estava pronto para votação na Câmara desde 2008 a sugerida tributação sobre movimentações financeiras (CSS ou a volta da CPFM), que foi embutida no projeto que regulamenta a Emenda 29 e conta com total apoio do PSB, partido aliado a Dilma Rousseff que mais elegeu governadores.

CONSIDERANDO que a volta da CPMF representa um retrocesso e vai onerar ainda mais aos contribuintes que já trabalham mais de três meses por ano só para pagar impostos, a oposição reagiu diante desta situação e através de nota, o líder do DEM na Câmara, Paulo Bornhausen, disse que "não vai permitir que o povo pague a conta da eleição", contando com os governadores do PSDB e DEM para fazer frente contrária a proposta.

CONSIDERANDO que a aprovação de uma deformidade tributária como esta que não existe em nenhum lugar do mundo, antes do fim deste mandato, o Presidente Lula dará um péssimo exemplo; manchando de forma negativa o final de seu mandato, onde conta com mais de 80% de aprovação por parte da população.

CONSIDERANDO que os R\$ 40 bilhões anuais da CPMF nunca fizeram falta para a política de saúde ou para garantir o financiamento do Estado, visto que sem a CPMF, a arrecadação do País está crescendo 13% em 2010, é esperado que neste final de mandato e no que irá iniciar em 1° de janeiro de 2011 que o Brasil continue caminhando para frente, e que a reedição da CPMF ou a criação da CSS, seja qual for a explicação representa um retrocesso com o qual esta Casa de Leis não pode concordar, é que.

A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta REPÚDIO ao retorno da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras) ou criação da CSS (Contribuição Social para a Saúde), pela imposição compulsória de impostos a sociedade, indo em direção contrária ao que deve







Estado de São Paulo

No

ser feito para uma melhora do País que é o corte dos juros e a derrubada da alta carga tributária.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Presidente da Câmara dos Deputados Michel Temer, Presidente do Senado José Sarney, Lideranças no Congresso Nacional e Representantes Partidários, ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Presidente eleita Dilma Rousseff e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

S/S., 05 de novembro de 2010. Claudemir José Justi Vereador

Recebido na Div. Expediente

as de novembro de 10

A Consultoria Jurídica e Comissões

<u>____</u>

Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

MOÇÃO Nº 026/2010

Trata-se de Moção, de autoria do nobre Vereador Claudemir José Justi, na qual a Câmara Municipal de Sorocaba manifesta *REPÚDIO* ao retorno da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras) ou criação da CSS (Contribuição Social para Saúde), pela imposição compulsória de impostos à sociedade.

A proposição em tela está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo ser encaminhada, após deliberação, à "Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única" (§ 3° do mesmo artigo).

A deliberação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar (art. 162, RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É parecer.

Sorocaba, 10 de novembro de 2010.

Roberta Sos Santos Veiga Assessora Jurídica Andrés Glandii Ludovicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 26/2010, de autoria do Edil Claudemir José Justi, que manifesta REPÚDIO ao retorno da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras) ou criação da CSS (Contribuição Social para Saúde), pela imposição compulsória de impostos à sociedade.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de novembro de 2010.

ANSELMOTOLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membło

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



Projeto RETIRADO a pedido de 50-76/10 Vereador: autor
Por tungo en determina Sessões
EM 25 111 12000
PRESIDENTE
DISCUSSÃO ÚNICALSE 80/10
APROVADO DE REJECTADO DE LA
EM S
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

ATO DA MESA N.º 048/2012

Dispõe sobre o arquivamento de proposições.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução n. 238, de 06 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a existência de proposições antigas, de autoria de Vereador não reeleito, em tramitação na Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar as seguintes proposições: Projeto de Lei n.º 383/2010; 101 e 119/2011; Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2012; e Moção n.º 26/2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de dezembro de 2012.

JOSÉ FRANCIS **MARTINEZ** PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE: Mário Marte Marinho Júnior

2º VICE-PRESIDENTE: Irineu Donizeti de Toledo

3º VICE-PRESIDENTE: Antonio Carlos Silvano

1º SECRETÁRIO: Luis Santos Pereira Filho

2º SECRETÁRIA: Neusa Maldonado Silveira

3º SECRETÁRIO: Vitor Francisco da Silva

